



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO**  
**GUSTAVO) – AUDIOVISUAL art. 6º, I e III**

A prefeitura Municipal de Juruáia, por meio do Departamento de Cultura, com amparo na Constituição Federal no seu art. 215, que determina que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, também no art. 211 da Lei Orgânica de Juruáia, onde regra que “o Município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, nos termos da Constituição Federal e com a participação da comunidade, especialmente mediante, dentre outros, promoção e valorização dos profissionais da cultura”, ainda na lei municipal nº 1.245/2017, em seu art. 4º a 6º, em que fazem parte da política cultural do Município o conjunto de ações desenvolvidas pelo Poder Público na área cultural, tendo como objetivos, dentre outros, “criar condições para que todos exerçam seus direitos culturais, bem como, dentre outros, como princípio no planejamento e execução de ações na área da cultura, o incentivo às manifestações culturais, em todos os setores e âmbitos, com vistas a seu fortalecimento”, ainda na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como nos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, torna público no município de Juruáia, o **Edital de Chamamento Público nº 003/2023** e convidam os (as) interessados (as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estavam entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.1.2. Considerando que a produção áudio visual e cultural foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

1.1.3. Considerando a retomada dos setores após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual e cultural em todas as suas áreas e segmentos, devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento emergencial aos fazedores de cultura e audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o aquecimento da geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com a cadeia produtiva da nossa cultura, incluindo setor audiovisual.

1.1.4. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.1.5. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico cultural e audiovisual que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos produtores culturais e profissionais da nossa terra.



## 1.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 69.221,16 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), com divisão conforme tabela contida neste edital, podendo ser atualizada em porcentagem conforme disposto na tabela, em caso de rendimento do valor em conta bancária ou de atualização enviada pelo Governo posteriormente ao primeiro crédito.

1.2.2 . As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias determinadas em lei própria.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a **seleção de 9 (nove) projetos culturais referente ao inciso I do art. 6º da Lei 195/2022, e 1 (um) projeto para auxílio de aulas de expressão corporal (inciso III), de “AUDIOVISUAL”** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I e II, por meio de pagamento direto ao contemplado, com necessidade de contrapartida, conforme o presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Juruáia.

## 3. DOS PROPONENTES

### 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, Juruaiense, ou radicado na cidade de Juruáia há, pelo menos, 3 (três) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2. Grupo coletivo com ou sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural com ou sem constituição jurídica (ou seja, CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura dos documentos necessários e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, dispensada as assinaturas do grupo, caso pessoa física represente CNPJ constituído.

3.1.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento, Habilitação e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com o Departamento de Cultura de Juruáia, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com a Prefeitura de Juruáia;

3.2.5. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.6. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do edital, de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos; e

3.2.7. Sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **09 a 13 de outubro de 2023**, em dias úteis, com entrega e protocolo de documentos no endereço rua Ana Vitória, 91, Centro, em horário comercial das 8 às 12hs;

4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Jornal de circulação do Município.

4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 12h00min, horário de Brasília.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. Os documentos anexos ao Edital podem ser obtidos presencialmente no setor de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, página da Prefeitura <https://www.juruáia.mg.gov.br/>.

4.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.8. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação acompanhadas da documentação original, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos se presencial, em caso da inscrição ser online, enviar a declaração de veracidade da documentação, assinada pelo proponente responsável pela inscrição.

4.9. Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/2022, no caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

#### **5. COTAS**

5.1. Ficam garantidas 4 cotas étnico-raciais dentre os 10 projetos previstos neste edital referente ao art. 6º, I e III da Lei Complementar 195/2022, sendo que para os projetos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

médio/longa metragem e para o projeto de auxílio de aulas de expressão corporal, onde serão apenas um projeto contemplado, as vagas cotistas concorrerão concomitantemente com as vagas de ampla concorrência, com prioridade daquelas sobre essas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata este edital.

5.8. Os coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas desde que seja composto majoritariamente (mais de 50%) composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, ou, se sem constituição jurídica, que possuam a mesma situação em posições de liderança no projeto, ou ainda, outras formas comprovadamente de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1. As condições de inscrição referem-se à seleção de projetos culturais direcionados a candidatos interessados a receber apoio financeiro de que trata este Edital.

6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.3. Não serão aceitas inscrições do mesmo artista, coletivo cultural ou instituição com CNPJ ou sem, para efeitos deste edital, mesmo se ambas as inscrições sejam direcionadas para concorrências de artigos e editais municipais em Juruáia diferentes da Lei Paulo Gustavo, ou seja: Inscrições direcionadas para o Art. 6º da Lei que contempla as produções do audiovisual e inscrições voltadas para o Art. 8º da Lei, que contempla as produções de culturas do não audiovisual, cadastradas por CPF.

6.4. Após realizado a inscrição, o proponente, além de preencher adequadamente todos anexos deste edital (com exceção daqueles que não lhe couber preencher) deverá anexar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu, além da documentação comprobatória exigida neste edital.

6.5. Cada interessado só poderá se inscrever em (01) uma das categorias e formato do audiovisual.

6.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7. A documentação comprobatória deverá ser entregue no ato de sua inscrição, no caso de inscrição presencial;

6.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte do poder executivo.

6.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, avaliados por comissão específica para este fim.

6.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

6.12.1. Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

6.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.13. Todas as cópias de documentos para inscrição serão autenticadas pelo servidor destacado pela Comissão de Credenciamento. Em caso de possível inscrição online, as cópias dos documentos, deverão ser autenticadas em cartório todas as vias enviadas;

6.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Procuradoria Geral do Município de Juruáia para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos Artigos: 297 e 304 do Código Penal.

6.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

6.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto ao setor de cultura ou da Prefeitura de Juruáia.

6.17. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA / COLETIVO CULTURAL**

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente, e se grupo, de todos proponentes;

7.2. Comprovante de residência atual do proponente que demonstre que profissional reside na cidade de Juruáia / MG;

7.2.1. Em casos que o comprovante de residência não está em nome do proponente, será necessário a comprovação de ser parente consanguíneo (pais ou responsável) ou de que é alugada;

7.3. Currículo atualizado ou Portfólio do proponente (no caso de grupo, do proponente principal), que prove a sua atuação na área em que está se inscrevendo;

7.4. Comprovantes de atuação cultural ou certificado na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas, ou prints de redes sociais comprovando a atuação;

7.4.1. Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.4.2. Para a inscrição à categoria do projeto de auxílio de aulas de expressão corporal, será obrigatória a apresentação de certificado DRT (Certificação em Expressão Corporal) comprovante de atuação em dança, teatro e expressão corporal através de mídia, (jornal, rede social), estar atuando na área.

### **7.5. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE, INFORMANDO:**

7.5.1. Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, município no qual a agência está localizada e endereço da agência;

7.5.2. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.5.3. A conta bancária deve estar ativa;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.10. Em caso de inscrição por cota, o proponente deverá apresentar documentação comprobatória, podendo ser dispensada, caso o coordenador da comissão de seleção certificar a situação pessoalmente.

## **8. DO PROJETO A SER APRESENTADO**

8.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

- 8.2. Cada Proponente poderá concorrer com uma inscrição nos editais da Prefeitura de Juruáia, referente à Lei Paulo Gustavo.
- 8.3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano contados do recebimento do valor em sua conta bancária.
- 8.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura de Juruáia.
- 8.5. As inscrições e apresentações dos projetos serão gratuitas.
- 8.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. O projeto a ser apresentado pode ter forma livre, desde que seja claro e especifique em qual modalidade concorrerá (curta-metragem, media-metragem ou vídeo clip).
- 8.8. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, além dos outros dados nos anexos de obrigação do proponente.
- 8.9. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.10. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.11. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.
- 8.12. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.13. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.
- 8.14. O valor constante no projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.
- 8.15. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.16. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.17. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade (em qualquer modalidade), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.18. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.19. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata os itens anteriores, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.20. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e redes sociais da Prefeitura de Juruáia.

9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até um ano após o recebimento do valor em conta bancária.

9.3. Para o item do projeto de auxílio de aulas de expressão corporal (inciso III art. 6º LC 195/22), o proponente deverá apresentar cronograma das aulas a ser disponibilizadas como parte do projeto.

## **10. ETAPAS DO EDITAL**

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

11.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas em Portaria própria do Poder Executivo.

11.4. A Comissão de Seleção será coordenada por **Ozana de Oliveira**.

11.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Juruáia.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site institucional da prefeitura municipal de Juruáia e no mural da prefeitura.

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria constante deste edital.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.juruáia.mg.gov.br](http://www.juruáia.mg.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através do WhatsApp (35)991135543 – (somente serão lidas e respondidas mensagens escritas), ou no email [educacao@juruáia.mg.gov.br](mailto:educacao@juruáia.mg.gov.br).

13.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.juruáia.mg.gov.br](http://www.juruáia.mg.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

13.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.8. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Juruáia/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

**Anexo I – Descrição do objeto acerca da categoria audiovisual**

**Anexo II – Distribuição de vagas e valores**

**Anexo III – Formulário de Inscrição e Cadastro**

**Anexo IV – Declaração de Representação – Carta de anuência**

**Anexo V – Formulário de validação e aprovação dos projetos**

**Anexo VI – Parecer da Comissão de Avaliação**

**Anexo VII – Declaração étnico racial**

**Anexo VIII – Relatório de Execução de Projeto**

**Anexo IX – Termo de Execução cultural**

Juruáia/MG, 03 de outubro de 2023.

**Celso Marques Júnior**

Prefeito Municipal

**Beatriz Cristina Piza**

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

**Ozana de Oliveira**

Diretora de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO I – Edital nº 003/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO ACERCA DA CATEGORIA AUDIOVISUAL**

O presente Edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais inéditas do Audiovisual, e, visa fomentar projetos de ações culturais, dentro do segmento AUDIOVISUAL, conforme categorias e formatos estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros, conforme a Lei Paulo Gustavo, nº 195 de 08 de Julho de 2022, no seu Art. 6º, Incisos: I e III, com o objetivo de fortalecer e reestruturar o setor produtivo dessa área na cidade de Juruáia / MG. As propostas podem ser escritas, no formato: **CURTA METRAGEM** (Filmes de Ação e Ficção, Documentários, Vídeo Arte, Vídeo Clip, Vídeo Dança, Vídeo Caseiro, Arte Digital e Influencer Digital). **LONGA/MÉDIO METRAGEM** (Filme de Ação), Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual; Apoio a cineclubes e Mostras. Para efeitos do Edital, entende-se que: **Curta-metragem**: Obra audiovisual, com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. Ficção: Obra áudio visual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa. Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais. **Videoclipe**: Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. **Vídeodança**: um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com no mínimo 5 minutos de duração. **Vídeoarte**: É uma forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, com no mínimo 5 minutos de duração. **Vídeo Caseiro**: O vídeo caseiro é um arquivo com imagem em movimento e som gravado por pessoas sem experiência técnica, pode ser feito a partir de um smartphone (celular com câmera) ou câmera filmadora amadora. **Arte Digital**: O conceito de artes digitais engloba diversas manifestações artísticas realizadas por meio da ajuda dos meios eletrônicos, com destaque para os computadores, tablets, smartphones, entre outros. As artes digitais, no entanto, podem ser aplicadas em diversos ambientes de meios virtuais. **Influencer Digital**: Influenciador digital é um indivíduo que possui um público fiel e engajado em seus canais online e, em alguma medida, exerce capacidade de influenciar ao engajamento do seu público a uma ideia, um produto comercial, ou a uma atividade específica; **Longa/média metragem**: Obra audiovisual, com duração mínima superior a 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. Outras situações específicas serão decididas pela Comissão avaliadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO II – Edital nº 003/2023

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categories	Total de vagas ampla concorrência	Cotas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total da categoria	Porcentagem* no valor por projeto
<b>Art.6º LPG</b> <b>Inciso I   LPG – longa/media metragem</b>	1	1	1	R\$ 13.095,11	R\$ 13.095,11	15,69881122%
<b>Inciso I   LPG – curta metragem</b>	4	1	5	R\$ 6.620,00	R\$ 33.100,00	7,93625485%
<b>Inciso I   LPG – vídeo clip</b>	2	1	3	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00	6,3537992%
<b>Inciso III   LPG – aulas expressão corporal</b>	1	1	1	R\$ 7.126,05	R\$ 7.126,05	8,542922791%

\*A porcentagem foi considerada de acordo com o valor em conta bancária disponível na fonte de recursos na transferência destinada ao setor cultural, no valor de R\$ 83.414,66 (oitenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade para todo setor audiovisual (inciso I, II e III do art. 6º, Lei 195/22), para fins de repasse de atualizações e complementações de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO - Edital nº 003/2023

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO e nome artístico (se tiver):	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº CONTA:	<input type="checkbox"/> poupança <input type="checkbox"/> corrente
Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Outro: _____	
Raça, cor ou etnia: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> preta <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> amarela	
Outro: _____	
Você é uma pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
<b>Grau de escolaridade</b> <input type="checkbox"/> Não tenho educação formal <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino médio completo <input type="checkbox"/> Curso técnico completo <input type="checkbox"/> Ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino superior completo <input type="checkbox"/> Pós graduação incompleto <input type="checkbox"/> Pós graduação completo	
<b>Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?</b> <input type="checkbox"/> Nenhuma renda <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CADASTRO - Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo– Anexo**

**III continuação**

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  Seguro-defeso  
 Bolsa família  Outro \_\_\_\_\_  
 BCP  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia - safra

**Você vai concorrer às cotas?**  Sim  não

**Se sim, qual?**  Pessoa negra  indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está respetentando um coletivo? (com ou sem CNPJ)**  Sim  não

Se respondeu "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero  
( ) Não Binária/Binária ( ) Não informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CADASTRO - Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo– Anexo**

**III continuação**

<p><b>Raça/cor/etnia do representante legal</b> ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena</p> <p><b>Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</b> ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</p> <p>( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual</p> <p><b>Escolaridade do representante legal</b></p> <p>( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo</p>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>NOME DO PROJETO:</b>	
<p><b>RESUMO/DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO:</b> Juruáia - MG
<b>CATEGORIA NO EDITAL DA QUAL VAI CONCORRER:</b> <input type="checkbox"/> <b>Art.6º, Inciso I</b> – longa/media metragem <input type="checkbox"/> <b>Art.6º, Inciso I</b> – curta metragem <input type="checkbox"/> <b>Art.6º, Inciso I</b> – vídeo clip <input type="checkbox"/> <b>Art.6º, Inciso III</b> – formação, qualificação e difusão – projeto auxilio de aulas expressão corporal	<b>PÚBLICO ALVO:</b>







PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CADASTRO - Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo– Anexo

III continuação

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto.)**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**CONTRAPARTIDA DO PROJETO:** Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

\*Declaro ainda que estou ciente que a falta de documentos exigidos no edital acarretará na minha desclassificação.

\*Declaro ter lido todo edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO V - Edital nº 003/2023**

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS				
<b>NOME PROPONENTE</b>				
<b>NOME PROJETO</b>				
<b>MODALIDADE CATEGORIA</b>				
<b>COORDENAÇÃO DE APOIO</b>				
Projetos entregues dentro do prazo do edital	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
Envelope contendo o projeto definido por categoria	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	
Proponente residente e domiciliado em Juruáia	<b>Sim</b>		<b>Não</b>	

COORDENAÇÃO DE APOIO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10	PONTUAÇÃO
<b>A</b> – Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	
<b>B</b> - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Juruáia	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Juruáia	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	
<b>C</b> – Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	
<b>D</b> - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO VI - Edital nº 003/2023**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Modalidade/categoria:

- Art.6º, Inciso I – longa/media metragem
- Art.6º, Inciso I – curta metragem
- Art.6º, Inciso I – vídeo clip
- Art.6º, Inciso III – formação, qualificação e difusão – projeto auxilio de aulas expressão corporal

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PONTUAÇÃO :

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO VII - Edital nº 003/2023**

## **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador  
(a) da cédula de identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no **Edital nº 003/2023** que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

**Declarante: (assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO VIII - Edital nº 003/2023**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

*(este relatório deverá ser preenchido pelo contemplado, e entregue, quando o projeto já estiver executado)*

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**  
- Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo- Anexo VIII continuação

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:** (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado, informe como a meta foi cumprida)

**Metas não cumpridas (se houver):** (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado, explique porque a meta não foi cumprida)

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)  Sim  Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?** Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação  Livro  Catálogo  Live (transmissão on-line)  Vídeo  Documentário  
 Filme  Relatório de pesquisa  Produção musical  Jogo  Artesanato  Obras  
 Espetáculo  Show musical  Site  Música  Outros:

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?** (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube)

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?** (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**  
- Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo- Anexo VIII continuação

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças (e anexe). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

**5. EQUIPE DO PROJETO**

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? (Digite um número exato). \_\_\_\_\_

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto):

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: (se não couber nesse espaço, utilize uma planilha própria indicando o item 5.3 do relatório de execução do projeto)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**  
- Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo- Anexo VIII continuação

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrido (presencial e virtual).

*Caso você tenha marcado os itens virtual e híbrido:*

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção.)**

( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links do trabalho nas plataformas utilizadas:**

*Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):*

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) Fixas, sempre no mesmo local ( ) Itinerantes, em diferentes locais ( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 O projeto aconteceu no município de Juruáia? ( ) sim ( ) não ( ) parcialmente (se parcialmente, onde e qual fase aconteceu?)**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)**

( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana bairros. ( ) Zona rural. ( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades em regularização fundiária.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção.)**

( ) Equipamento cultural público municipal ( ) Equipamento cultural público estadual. ( ) Espaço cultural independente. ( ) Escola. ( ) Praça. ( ) Rua. ( ) Parque. ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

*Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, e detalhes da divulgação (se foi pago anúncio, compartilhamentos, e outros dados que entender importante para complementar a informação)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**  
- Edital nº 003/2023 Lei Paulo Gustavo- Anexo VIII continuação

**8. OUTROS DETALHES DA CONTRAPARTIDA**

*Descreva detalhes de como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.*

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

*Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.*

**10. ANEXOS**

*Relacione aqui e junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.*

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

\*Declaro que estou ciente que a informação falsa acarretará as penalidades cíveis, administrativas e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## ANEXO IX - Edital nº 003/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XX/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **Edital nº 003/2023** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE JURUAIA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia - MG, CEP 37.805-000, através de seu prefeito municipal, Senhor Celso Marques Junior, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, (**nome**), portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, e do inciso I art.8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado conforme **Edital nº 003/2023**

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (**valor por extenso em reais**).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Juruáia:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) atender as exigências e entregar a documentação exigida pelo Poder Executivo;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Juruáia por meio de Relatório de Execução do Objeto, salvo se em qualquer momento o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura determinar que as informações serão prestadas in loco, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Juruáia a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 A prestação de informações será feita pelo relatório anexo ao edital. Porém, em caso do Município de Juruáia decidir pela prestação de informações in loco, o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 No caso da exceção do item 7.1, o agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 Por regra, o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.4; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

7.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e controle de resultados serão feitos pelo Município de Juruáia através da coordenadora Ozana de Oliveira, e de Comissão específica para esse fim.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **um ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura de Juruáia.

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho - MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]